



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.217.016/0001-49. Itens 14 R\$ 47,99; 19 R\$ 503,99; 20 R\$ 518,51; 21 R\$ 517,97; 45 R\$ 23,87; 47 R\$ 4,79; 48 R\$ 4,89; 49 R\$ 4,00.

2 – A. STEFANO EIRELI. CNPJ nº 24.521.089/0001-08. Itens 02 R\$ 13,00; 05 R\$ 20,88; 06 R\$ 19,99; 07 R\$ 20,66; 08 R\$ 26,66; 09 R\$ 32,99; 10 R\$ 41,33; 11 R\$ 86,00; 13 R\$ 38,00; 15 R\$ 5,92; 16 R\$ 5,74; 17 R\$ 5,52; 18 R\$ 339,90; 22 R\$ 75,78; 23 R\$ 217,27; 24 R\$ 137,10; 25 R\$ 310,00; 26 R\$ 351,00; 27 R\$ 435,00; 28 R\$ 739,00; 29 R\$ 747,00; 30 R\$ 49,95; 31 R\$ 232,43; 32 R\$ 538,55; 33 R\$ 373,33; 34 R\$ 373,33; 35 R\$ 449,99; 36 R\$ 419,50; 37 R\$ 659,99; 44 R\$ 229,92; 46 R\$ 4,00; 50 R\$ 509,00; 51 R\$ 592,90.

3 – GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI. CNPJ nº 36.724.325/0001-64. Itens 03 R\$ 24,57; 04 R\$ 31,99; 12 R\$ 5,73.

ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 01, 38, 39, 40, 41, 42, 43.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 157.652,10 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ n.º 04.999.525/0001-33. Itens 22 R\$ 0,7497; 23 R\$ 3,349; 25 R\$ 1,1225.

2 – ELY FARMACEUTICA EIRELI. CNPJ n.º 06.192.562/0001-60. Itens 13 R\$ 177,99; 14 R\$ 125,80; 15 R\$ 123,50; 16 R\$ 123,50; 17 R\$ 205,42; 18 R\$ 0,83; 19 R\$ 1,09; 20 R\$ 1,50; 21 R\$ 2,16.

3 – E. OLIVEIRA - PRODUTOS NATURAIS & ORGANICOS LTDA. CNPJ n.º 08.053.474/0001-03. Itens 24 R\$ 2,25; 26 R\$ 0,75; 27 R\$ 0,49; 28 R\$ 0,87; 29 R\$ 4,50.

4 - CCK COMERCIAL LTDA. CNPJ n.º 22.065.938/0001-22. Itens 05 R\$ 1.787,50; 06 R\$ 1.787,50.

5 - R.C.GOES. CNPJ n.º 24.455.519/0001-22. Itens 09 R\$ 30,47; 10 R\$ 79,89; 11 R\$ 125,00.

6 - OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ n.º 25.462.154/0001-26. Itens 01 R\$ 7.200,00; 02 R\$ 4.650,00; 03 R\$ 4.670,00.

ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 04, 07, 08, 12, 30, 31, 32, 33 e 34.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 73.797,21 (setenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos)

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Pregoeira

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 80100129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria n.º 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 57/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público n.º 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA

CNPJ N.º 39.841.793/00001-07

VALOR TOTAL: R\$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil vinte reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: 223E811C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 134/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde da municipalidade, dos itens frustrados/desertos do Pregão Eletrônico n.º 104/2020.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal n.º 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ n.º 00.802.002/0001-02. Itens 24 R\$ 0,41; 44 R\$ 156,99; 53 R\$ 0,40.

2 – KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ n.º 02.005.077/0001-80. Item 10 R\$ 21,30.

3 – CINCO – CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ n.º 05.075.964/0001-12. Itens 54 R\$ 52,14; 55 R\$ 53,11.

4 – ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.º 06.194.440/0001-03. Itens 09 R\$ 11,23; 21 R\$ 2,87; 68 R\$ 4,06.

5 – STRA NEGÓCIOS EM SAÚDE E BEM ESTAR LTDA. CNPJ n.º 11.388.997/0001-15. Item 25 R\$ 451,88.

6 – HOSPEMED COMÉRCIO EIRELI. CNPJ n.º 18.224.182/0001-40. Item 01 R\$ 200,00.

7 – NURMED INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. CNPJ n.º 23.669.731/0001-20. Item 51 R\$ 0,14.

8 – MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ n.º 24.384.602/0001-58. Itens 11 R\$ 22,73; 27 R\$ 1,38; 45 R\$ 1.856,50; 46 R\$ 66,00; 63 R\$ 0,98.

9 – GVFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. CNPJ n.º 31.531.888/0001-12. Itens 57 R\$ 8,50; 58 R\$ 9,00; 59 R\$ 8,90; 60 R\$ 8,90.

10 – VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI. CNPJ n.º 32.635.445/0001-34. Itens 16 R\$ 0,61; 17 R\$ 1,65; 61 R\$ 0,90; 62 R\$ 1,01; 64 R\$ 0,58; 67 R\$ 3,28.

11 – IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ n.º 33.255.787/0001-91. Item 18 R\$ 269,80.

12 – BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ n.º 34.680.592/0001-51. Item 23 R\$ 51,20.

13 – POSSATO E POSSATO LTDA. CNPJ n.º 72.150.550/0001-06. Itens 22 R\$ 6,06; 48 R\$ 169,95; 49 R\$ 162,47; 50 R\$ 164,90.

14 – MULTIAÇÃO – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA. CNPJ n.º 73.244.337/0001-18. Item 66 R\$ 11,90.

15 – AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA. CNPJ 82.291.311/0001-11. Itens 05 R\$ 0,90; 06 R\$ 0,82; 07 R\$ 0,82; 13 R\$ 1,58; 26 R\$ 1,40; 28 R\$ 1,34; 29 R\$ 1,32; 42 R\$ 6,66; 71 R\$ 127,00.

ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 02, 03, 04, 08, 12, 14, 15, 19, 20, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 47, 52, 56, 65, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 506.359,65 (quinhentos e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador: D8321839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 135/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de

aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – RPF COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 03.217.016/0001-49. Itens 14 R\$ 47,99; 19 R\$ 503,99; 20 R\$ 518,51; 21 R\$ 517,97; 45 R\$ 23,87; 47 R\$ 4,79; 48 R\$ 4,89; 49 R\$ 4,00.

2 – A. STEFANO EIRELL CNPJ nº 24.521.089/0001-08. Itens 02 R\$ 13,00; 05 R\$ 20,88; 06 R\$ 19,99; 07 R\$ 20,66; 08 R\$ 26,66; 09 R\$ 32,99; 10 R\$ 41,33; 11 R\$ 86,00; 13 R\$ 38,00; 15 R\$ 5,92; 16 R\$ 5,74; 17 R\$ 5,52; 18 R\$ 339,90; 22 R\$ 75,78; 23 R\$ 217,27; 24 R\$ 137,10; 25 R\$ 310,00; 26 R\$ 351,00; 27 R\$ 435,00; 28 R\$ 739,00; 29 R\$ 747,00; 30 R\$ 49,95; 31 R\$ 232,43; 32 R\$ 538,55; 33 R\$ 373,33; 34 R\$ 373,33; 35 R\$ 449,99; 36 R\$ 419,50; 37 R\$ 659,99; 44 R\$ 229,92; 46 R\$ 4,00; 50 R\$ 509,00; 51 R\$ 592,90.

3 – GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELL CNPJ nº 36.724.325/0001-64. Itens 03 R\$ 24,57; 04 R\$ 31,99; 12 R\$ 5,73.

ITENS FRUSTRADOS E DESERTOS: 01, 38, 39, 40, 41, 42, 43.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 157.652,10 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:3857AA6B

DRH

121-20 ASSISTENTE SOCIAL PSS 279-19

EDITAL Nº 121/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **28 e 29 de dezembro de 2020**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	ROSIMERT CRISTINA MARIA	103733537 - SSP/PR	16/06/1989	50
5º	ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636 - SSP/PR	01/09/1981	46
6º	KARINA SORCI SZOLOPAK	8.773.509-5 - SSP/PR	25/03/1988	46
7º	MARIA LUCIA DOS SANTOS STEFFENS	4.559.476-9	14/05/1970	42

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:929FA9DC

DRH

122-20 PSICÓLOGO PSS 279-19

EDITAL Nº 122/2020

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 279/2019;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 279/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, nos dias **28 e 29 de dezembro de 2020**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitar-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	RAFAEL DE FARIAS SASS	416149881 - SSP/SP	13/09/1983	58

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniella Lotici Kowalski

Código Identificador:0ED5599E

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ATO DO PRESIDENTE Nº 015/2020**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais vigentes, com fulcro no Inciso III, do Artigo 28 da Resolução nº 001/2012, combinado com o artigo 31 da Lei Orgânica Municipal de Goioerê,

Resolve:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Goioerê, entre os dias 23 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de dezembro de 2020.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS

Presidente



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1045/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 29/12/2020 A 28/12/2021

DETENTOR DA ATA:

A. Stefano Eireli - ME

CNPJ nº: 24.521.089/0001-08

TELEFONE: (45) 3264 2715

E-MAIL: centerlicita@gmail.com

Rua Florença, 121 Bairro - CEP: 85884000 - BAIRRO: Jardim Irene
Medianeira/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1045/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - Processo nº 684/2020

Aos vinte e nove dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 135/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A. Stefano Eirell - ME, sediada na Rua Florença, 121 Bairro - CEP: 85884000 - BAIRRO: Jardim Irene, na cidade de Medianeira/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 24.521.089/0001-08, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu Procurador Sr. Vantuir Stefano, portador do RG nº 6.373.617-1 e do CPF nº 020.352.809-31.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
2	75308	Sensor de degelo e temperatura 5 k	ELGIN	UN	40,00	13,00
5	75311	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	20,88
6	75312	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	40,00	19,99
7	75313	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	40,00	20,66
8	75314	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	26,66
9	75315	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	32,99
10	75316	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	41,33
11	75317	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	86,00
13	75319	Suporte condensador de ar condicionado 4 furos	MALUMETAL	UN	20,00	38,00
15	75321	Mangueira cristal transparente 1/2 (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,92
16	75322	Mangueira cristal transparente 3/8 (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,74
17	75323	Mangueira cristal transparente 5/8 (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,52
18	75324	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	DRAIN	UN	10,00	339,90
22	75328	Filtro de ar	ELGIN	UN	50,00	75,78
23	75329	Hélice	ELGIN	UN	40,00	217,27
24	75330	Termostato	DUGOLD	UN	40,00	137,17
25	75331	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	ELGIN	UN	15,00	310,00
26	75332	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	ELGIN	UN	15,00	351,00
27	75333	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	ELGIN	UN	10,00	435,00

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

28	75334	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	ELGIN	UN	10,00	739,00
29	75335	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	ELGIN	UN	10,00	747,00
30	75336	Sensor	ELGIN	UN	40,00	49,95
31	75337	Placa de display	ELGIN	UN	40,00	232,43
32	75338	Placa montada original	ELGIN	UN	40,00	538,55
33	75339	Ventilador interno para ar 9.000 btus	ELGIN	UN	15,00	373,33
34	75340	Ventilador interno para ar 12.000 btus	ELGIN	UN	15,00	373,33
35	75341	Ventilador interno para ar 18.000 btus	ELGIN	UN	10,00	449,99
36	75342	Ventilador interno para ar 24.000 btus	ELGIN	UN	10,00	419,50
37	75343	Ventilador interno para ar 36.000 btus	ELGIN	UN	10,00	659,99
44	75350	Placa com controle universal	COOLTECH	UN	35,00	229,92
46	75352	Tubo esponjoso ½ para ar condicionado	TUBEX	UN	60,00	4,00
50	75356	Botijão de gás 13 kg R410	DUGOLD	UN	6,00	509,00
51	75357	Botijão de gás 13 kg R22	DUGOLD	UN	6,00	592,90

Valor total da Ata R\$ 134.361,30 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, na sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na Rua Octaviano Telxeira dos Santos, nº 1000, centro, Município de Francisco Beltrão, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da

Rua Octaviano Telxeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Saúde terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 03 (três) dias contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.

- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de Preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento e de atendimento às necessidades do município.
- 5.2. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*Estado do Paraná***CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. O CONTRATANTE deverá comunicar à Detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. O CONTRATANTE efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.



Estado do Paraná

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
- 9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- 9.3.3.3. número do item e descrição do produto;
- 9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- 9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- 9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

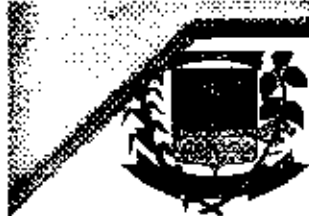
9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Descrição	Elemento	Valor	Exercício	Observações
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
870	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. Vantuir Stefano, portador do R.G. nº 6.373.617-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.352.809-31, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores: **Secretaria de Administração:** Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, telefone 3520-2117; **Secretaria de Saúde:** Kelly Salvati, CPF 064.262.559-95, telefone: 3520-2136; **Secretaria de Educação:** Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, telefone: 3520-2146 e **Secretaria de Assistência Social:** Geuêir Merlos, CPF:020.132.169-63, telefone: 98833-8654, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique execução do objeto contratado.

**Estado do Paraná**

- 12.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 12.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 12.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 12.3.** A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 12.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 13.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 13.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 13.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 13.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 135/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 135/2020**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **Vantuir Stefano**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.702.869-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A. Stefano Etref. ME

DETENTORA DA ATA
Vantuir Stefano
Procurador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1046/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 29/12/2020 A 28/12/2021

DETENTOR DA ATA:

GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

CNPJ nº: 36.724.325/0001-64

TELEFONE: (21) 99912-5557

E-MAIL: gerir.comercial@gmail.com

rua ferreira de andrade, 537 blc001 apto 1008 - CEP: 20780200 -

BAIRRO: cachambi

Rio de Janeiro/RJ



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1046/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - Processo nº 684/2020**

Aos vinte e nove dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 135/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, sediada na rua ferreira de andrade, 537 blc001 apto 1008 - CEP: 20780200 - BAIRRO: cachambi, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 36.724.325/0001-64, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ANDRE LUIZ DE MELO SANTOS, portador do RG nº 10413264-2 e do CPF nº 051.402.727-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade., durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
3	75309	Sensor de degelo e temperatura 10 k	SURYHA	UN	40,00	24,57
4	75310	Controle remoto universal para ar condicionado	SURYHA	UN	30,00	31,99
12	75318	Fita pvc branca para isolamento e refrigeração de ar condicionado	isofitas	UN	60,00	5,73

Valor total da Ata R\$ 2.286,30 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

**ANDRE LUIZ DE
MELO
SANTOS-05140272741
72741**

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ DE
MELO
SANTOS-05140272741
Dados: 2020.12.31
15:20:33 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, na **sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, Município de Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 3

ANDRE LUIZ DE
MELO
SANTOS:05140
272741

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
DE MELO
SANTOS:05140272741
Dados: 2020.12.31
15:20:54 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento e de atendimento às necessidades do município.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.

6.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. O CONTRATANTE deverá comunicar à Detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4. O CONTRATANTE efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5

ANDRE LUIZ DE
MELO
SANTOS:05140
272741

Assinado de forma
digital por ANDRE LUIZ
DE MELO
5ANTOS:05140272741
Dados: 2020.12.31
15:21:46-03'00"

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Função/programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6*20	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3*90	07.002.12.365.1201.204*	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	516	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7800	12.002.18.542.1801.209*	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

ANDRÉ LUIZ DE
MELO
SANTOS:051402
72741

Assinado de forma digital
por ANDRÉ LUIZ DE
MELO
SANTOS:05140272741
Data: 2020.12.31
15:27:17 -03'00'

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

- 9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem âlea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- 9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **ANDRE LUIZ DE MELO SANTOS**, portador do R.G. nº 10413264-2 e inscrito no CPF/MF sob nº 051.402.727-41, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores: **Secretaria de Administração: Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, telefone 3520-2117; Secretaria de Saúde: Kelly Salvati, CPF 064.282.559-95, telefone: 3520-2136; Secretaria de Educação: Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, telefone: 3520-2146 e Secretaria de Assistência Social: Genuir Merlos, CPF:020.132.169-63, telefone: 98833-8654**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

ANDRE LUIZ DE
MELO
SANTOS:0514027
2741

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ DE
MELO
SANTOS:05140272741
Data: 2020.12.31
15:22:53 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 8

ANDRE LUIZ DE
MELO
SANTOS:0514027
2741

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ DE MELO
SANTOS:0514027
Data: 2020.12.31
15:23:27 -03'00'



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 135/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 135/2020**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ANDRE LUIZ DE MELO SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

ANDRE LUIZ DE
MELO
SANTOS:0514027
2741

Assinado de forma digital
por ANDRE LUIZ DE MELO
SANTOS:05140272741
Dados: 2020.12.31 15:24:30
-03'00'


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE
CONSTRUCAO EIRELI
DETENTORA DA ATA
ANDRE LUIZ DE MELO SANTOS
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná***ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1047/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020**

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade.

VIGÊNCIA: 29/12/2020 A 28/12/2021**DETENTOR DA ATA:****RPF COMERCIAL LTDA ME****CNPJ nº: 03.217.016/0001-49****TELEFONE: (41) 3015-5696****E-MAIL: rpf@rpfcomercial.com.br****RUA FRANCISCO NUNES, 337 LOJA 2 - CEP: 80215000 - BAIRRO:
REBOUÇAS****Curitiba/PR**

ELCIO
CASTELHAN
O:
03275079859

Assinatura Eletrônica por RDCO
CASTELHAN ELCIO
RUA BELTRÃO, 1000 - CAIXA POSTAL 51 - FRANCISCO BELTRÃO - PR
CNPJ 03.217.016/0001-49
03/12/2020 10:17:59 - CONCLUIU
CASTELHAN ELCIO
Assinatura Eletrônica por RDCO
03/12/2020 10:17:59 - CONCLUIU
RPF COMERCIAL LTDA ME

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1047/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2020 - Processo nº 684/2020**

Aos vinte e nove dias de dezembro de 2020, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 135/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 23/12/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

RPF COMERCIAL LTDA ME, sediada na RUA FRANCISCO NUNES, 337 LOJA 2 - CEP: 80215000 - BAIRRO: REBOUÇAS, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 03.217.016/0001-49, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ELCIO CASTELHANO, portador do CPF nº 032.750.798-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
14	75320	Suporte condensador de ar condicionado 5 furos	EOS	UN	20,00	47,99
19	75325	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	503,99
20	75326	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	518,51
21	75327	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	517,97
45	75351	Capacitor	EOS	UN	160,00	23,87
47	75353	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,79
48	75354	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,89
49	75355	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,00

Valor total da Ata R\$ 21.004,50 (vinte e um mil e quatro reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

ELCIO
CASTELHANO
:03275079859

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos/materiais objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipais, na **sede da prefeitura municipal de Francisco Beltrão, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, Município de Francisco Beltrão**, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.2. A detentora da Ata deverá atender as solicitações das Secretarias Municipais, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.**

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebidos conforme:

- a. **Recebimento Provisório:** A partir da data da entrega do objeto solicitado, o Responsável Técnico do Departamento solicitante e fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terá um **prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal**, data de validade dos produtos, lote, quantidade, bem como verificar a conformidade do equipamento/produto com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a **reposição num prazo de 03 (três) dias** contados do recebimento da notificação formal pela Detentora da Ata.
- b. **Recebimento Definitivo:** Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o fiscal da Ata de Registro de Preços responsável pelo Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para os trâmites legais de pagamento.
- c. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho/Ata de Registro de preços.
- d. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- e. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquela que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

ELCIO CASTELHANO
03275079859

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520 2103

Página 3



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento e de atendimento às necessidades do município.
- 5.2. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.
- 5.3. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 6.1. A DETENTORA DA ATA deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 6.2. A DETENTORA DA ATA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.4. A DETENTORA DA ATA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. Na entrega dos produtos deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O CONTRATANTE deverá verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 7.2. O CONTRATANTE deverá comunicar à Detentora da ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.3. O CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.4. O CONTRATANTE efetuar o pagamento à detentora da ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá

ELCIO CASTELHANO
03275079859

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br Telefone: (46) 3520-2103

Página 4



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

8.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

ELCIO
CASTELHANO;
032/5079859

Assinatura eletrônica do servidor público
CPF: 032.507.985-9
Data: 20/08/2015 10:10:10
Assinatura: ELCIO CASTELHANO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 5



Estado do Paraná

9.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

9.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

9.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

9.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto;

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

9.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

9.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos do próprio município, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
1700	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3710	07.003.12.361.1201.2050	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
3541	07.002.12.367.1201.2048	104	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

ELCIO CASTELHAN
O: 03275079859

Assinado digitalmente por ELCIO CASTELHAN em 17/12/2019 às 14:52:30. CNPJ: 77.816.510/0001-66. CPF: 03275079859. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - Paraná, 85601-030. Telefone: (46) 3520-2103. E-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br. Assinatura: 03275079859. Data: 2019.12.17 14:52:30. Total: 1152.



9.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

9.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

9.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

9.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Caberá ao Sr. **ELCIO CASTELHANO**, inscrito no CPF/MF sob nº 032.750.798-59, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

10.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

10.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos do contrato, será efetuada pelos Servidores: **Secretaria de Administração: Marcos Ronaldo Koerich, CPF 056.982.839-23, telefone 3520-2117; Secretaria de Saúde: Kelly Salvati, CPF 064.282.559-95, telefone: 3520-2136; Secretaria de Educação: Edyo Leandro Santi, CPF : 384.242.749-20, telefone: 3520-2146 e Secretaria de Assistência Social: Genuir Merlos, CPF:020.132.169-63, telefone: 98833-8654, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.**

10.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

12.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

12.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

12.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

12.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

12.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

12.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

12.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

12.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

12.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**ELCIO
CASTELHANO**
03275079859

Atestado de pagamento por ELCIO CASTELHANO
03275079859
CNPJ 77.816.510/0001-66 - Município de Francisco Beltrão - PR
R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
CPF 03275079859
Cidade: Francisco Beltrão - Estado: Paraná
Localização: Rua Francisco Beltrão, 1000 - CEP 85601-030
Data: 2009-10-16 10:21:13
Post: 03275079859



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

13.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

13.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

13.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

14.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

16.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 2000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

ELCIO
CASTELHANO
:03275079859

Assinado eletronicamente no dia 20/07/2016 às 14:52:10
CPF: 03275079859
Nome: ELCIO CASTELHANO
Cargo: SECRETÁRIO DE LICITAÇÃO
Assinatura: ELCIO CASTELHANO
CPF: 03275079859
Data: 20/07/2016 às 14:52:10
Para mais detalhes consulte o sistema

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO***Estado do Paraná*

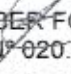
16.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

16.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 135/2020** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 135/2020**.

16.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **ELCIO CASTELHANO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS


ANTONIO CARLOS BONETTI

RPF COMERCIAL LTDA ME

DETENTORA DA ATA
ELCIO CASTELHANO
Sócio administrador


ELCIO
CASTELHANO
:03275079859


MARCOS RONALDO KOERICH



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, do Pregão Eletrônico nº 135/2020 com vigência de 29/12/2020 a 28/12/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 1045/2020

EMPRESA DETENTORA: A. STEFANO EIRELI - ME

CNPJ Nº 24.521.089/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	75308	Sensor de degelo e temperatura 5 k	ELGIN	UN	40,00	13,00
5	75311	Cano de cobre 5/16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	20,88
6	75312	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	40,00	19,99
7	75313	Cano de cobre 3/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	40,00	20,66
8	75314	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	26,66
9	75315	Cano de cobre 5/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	32,99
10	75316	Cano de cobre 3/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	41,33
11	75317	Cano de cobre 7/8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	86,00
13	75319	Suporte condensador de ar condicionado 4 furos	MALUMETAL	UN	20,00	38,00
15	75321	Mangueira cristal transparente 1/2 (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,92
16	75322	Mangueira cristal transparente 3/8 (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,74
17	75323	Mangueira cristal transparente 5/8 (metro)	UNIFORME	M	150,00	5,52
18	75324	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	DRAIN	UN	10,00	339,90
22	75328	Filtro de ar	ELGIN	UN	50,00	75,78
23	75329	Hélice	ELGIN	UN	40,00	217,27
24	75330	Termostato	DUGOLD	UN	40,00	137,17
25	75331	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	ELGIN	UN	15,00	310,00
26	75332	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	ELGIN	UN	15,00	351,00
27	75333	Motor de ventilação unidade externa para ar 18.000 btus	ELGIN	UN	10,00	435,00
28	75334	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	ELGIN	UN	10,00	739,00
29	75335	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	ELGIN	UN	10,00	747,00
30	75336	Sensor	ELGIN	UN	40,00	49,95
31	75337	Placa de display	ELGIN	UN	40,00	232,43
32	75338	Placa montada original	ELGIN	UN	40,00	538,55
33	75339	Ventilador interno para ar 9.000 btus	ELGIN	UN	15,00	373,33
34	75340	Ventilador interno para ar 12.000 btus	ELGIN	UN	15,00	373,33
35	75341	Ventilador interno para ar 18.000 btus	ELGIN	UN	10,00	448,99
36	75342	Ventilador interno para ar 24.000 btus	ELGIN	UN	10,00	419,50
37	75343	Ventilador interno para ar 36.000 btus	ELGIN	UN	10,00	658,99
44	75350	Placa com controle universal	COOLTECH	UN	35,00	229,82
46	75352	Tubo esponjoso 1/2 para ar condicionado	TUBEX	UN	60,00	4,00
50	75356	Botijão de gás 13 kg R410	DUGOLD	UN	6,00	509,00
51	75357	Botijão de gás 13 kg R22	DUGOLD	UN	6,00	592,90



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000363

ATA SRP Nº 1046/2020

EMPRESA DETENTORA: GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
EIRELI

CNPJ Nº 36.724.325/0001-64

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
3	75309	Sensor de degelo e temperatura 10 k	SURYHA	UN	40,00	24,57
4	75310	Controle remoto universal para ar condicionado	SURYHA	UN	30,00	31,99
12	75318	Fita pvc branca para isolamento e refrigeração de ar condicionado	isofitas	UN	60,00	5,73

ATA SRP Nº 1047/2020

EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº RPF COMERCIAL LTDA ME

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
14	75320	Suporte condensador de ar condicionado 5 furos	EOS	UN	20,00	47,99
19	75325	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 18.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	503,99
20	75326	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 24.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	518,51
21	75327	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	TRANSONI	UN	10,00	517,97
45	75351	Capacitor	EOS	UN	160,00	23,87
47	75353	Tubo esponjoso 3/8 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,79
48	75354	Tubo esponjoso 5/8 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,89
49	75355	Tubo esponjoso 1/4 para ar condicionado	EPEX	UN	60,00	4,00

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração


Nádia Ap. Dall Agnol
Sistema de Registro de Preços - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para locação de bombas de infusão para a UPA 24 Horas, em atendimento ao setor de COVID-19, por um período de 06 (seis) meses.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5270	08.006.10.302.1001.2066	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4980	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5280	08.006.10.302.1001.2066	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:F615860A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JANETE APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA FAVIN**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1043/2020 - Processo inexigibilidade nº 57/2020.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil e vinte reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4560	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5060	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5170	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4750	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4740	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Alex Bruno Chies

Código Identificador:50C00A4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1)REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças para utilização na manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado instalados nos prédios públicos da Municipalidade, do **Pregão Eletrônico nº 135/2020** com vigência de 29/12/2020 a 28/12/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 1045/2020

EMPRESA DETENTORA:A. STEFANO EIRELI - ME

CNPJ Nº 24.521.089/0001-08

Item	Código	Descrição	Marc	UN	Quant.	Valor unitário R\$
2	75308	Sensor de degelo e temperatura 5 k	ELGIN	UN	40,00	13,00
5	75311	Cabo de cobre 5.16 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	20,88
6	75312	Cabo de cobre 7.4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	40,00	19,99
7	75313	Cabo de cobre 3.8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	40,00	20,66
8	75314	Cabo de cobre 1.2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	26,66
9	75315	Cabo de cobre 5.8 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	OKIT	M	20,00	32,99

10	75376	Cano de cobre 1/4 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	GRIT	M	20,00	41,25
11	75377	Cano de cobre 1/2 para tubulação de ar condicionado Split (metro)	GRIT	M	20,00	36,00
12	75378	Superfície metálica de ar condicionado - 4 Janelas	MALI METAL	UN	20,00	38,00
13	75379	Marguema central base de ar condicionado	UNIFORME	M	150,00	5,97
14	75377	Marguema central base de ar condicionado	UNIFORME	M	150,00	5,71
15	75379	Marguema central base de ar condicionado	UNIFORME	M	150,00	5,52
16	75374	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	BRAN	UN	10,00	329,90
17	75328	Filtro de ar	ELGIN	UN	20,00	15,76
18	75329	Unidade	ELGIN	UN	40,00	217,27
19	75330	Termostato	DEGGETI	UN	40,00	377,77
20	75331	Motor de ventilação unidade externa para ar 9.000 btus	ELGIN	UN	15,00	310,00
21	75332	Motor de ventilação unidade externa para ar 12.000 btus	ELGIN	UN	15,00	351,00
22	75333	Motor de ventilação unidade externa para ar 15.000 btus	ELGIN	UN	15,00	415,00
23	75334	Motor de ventilação unidade externa para ar 24.000 btus	ELGIN	UN	15,00	736,00
24	75335	Motor de ventilação unidade externa para ar 36.000 btus	ELGIN	UN	15,00	747,00
25	75336	Servico	ELGIN	UN	40,00	44,00
26	75337	Placa de display	ELGIN	UN	40,00	232,40
27	75338	Placa montada original	ELGIN	UN	40,00	338,35
28	75339	Ventilador externo para ar 9.000 btus	ELGIN	UN	15,00	375,33
29	75340	Ventilador externo para ar 12.000 btus	ELGIN	UN	15,00	375,33
30	75341	Ventilador externo para ar 15.000 btus	ELGIN	UN	15,00	449,00
31	75342	Ventilador externo para ar 24.000 btus	ELGIN	UN	15,00	479,50
32	75343	Ventilador externo para ar 36.000 btus	ELGIN	UN	15,00	659,40
33	75350	Placa com chave e unid. ext.	COMTECH	UN	35,00	329,97
34	75351	Tubo exposto 1/2 para ar condicionado	DUBLY	UN	60,00	4,00
35	75352	Borrão de gás 1/2 kg R22	JUGOLO	UN	6,00	309,00
36	75353	Borrão de gás 1/2 kg R22	DIGIHO	UN	6,00	342,90

ATA SRP Nº 1046/2020

EMPRESA DETENTORA: GERIR COMERCIO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 36.724.325/0001-64

Item	Código	Descrição	Marc.	UN	Quant.	Valor unitário R\$
1	75376	Sensor de pressão e temperatura 76 k	SURYHA	UN	40,00	34,57
2	75370	Unidade externa universal para ar condicionado	SURYHA	UN	10,00	51,99
3	75378	Kit de peças para instalação e manutenção de ar condicionado	SURYHA	UN	60,00	5,71

ATA SRP Nº 1047/2020

EMPRESA DETENTORA: RPF COMERCIAL LTDA ME

CNPJ Nº RPF COMERCIAL LTDA ME

Item	Código	Descrição	Marc.	UN	Quant.	Valor unitário R\$
14	75320	Suprte condensador de ar condicionado 5 Janelas	LPS	UN	20,00	67,99
15	75325	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 12.000 btus	TRANSINI	UN	10,00	307,99
16	75326	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 21.000 btus	TRANSINI	UN	10,00	515,51
17	75327	Bomba de dreno para ar condicionado Split para ar 36.000 btus	TRANSINI	UN	10,00	517,97
18	75351	Copartex	EOS	UN	110,00	33,87
19	75353	Tubo exposto 1/2 para ar condicionado	EPLEX	UN	60,00	4,79
20	75354	Tubo exposto 3/8 para ar condicionado	DEEX	UN	60,00	4,89
21	75355	Tubo exposto 1/4 para ar condicionado	EPFX	UN	60,00	4,00

Francisco Beltrão, 29 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

NÁDIA AP. DALLAGNOL

Sistema de Registro de Preços – SRP

Publicado por:
Alex Bruno Chies
Código Identificador: ESC900CA**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ**PROJUR****DECRETO Nº 409/2020 DATA: 29.12.2020 EMENTA: DECLARA OS DIAS DE FERIADOS E OS DIAS DE PONTOS FACULTATIVOS PARA CUMPRIMENTO DE EXPEDIENTE PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL NO ANO DE 2021 E REFERENDA O CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 NOS T**

O Prefeito Municipal de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições institucionais e legais, e,

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guairá, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o",**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios e tomar público, com antecedência, o calendário único com as datas dos feriados federais e municipais, definidos em Leis, para o Exercício de 2021 e igualmente os pontos facultativos objetivando assim a programação dos servidores públicos municipais e da população em geral;**Considerando** as Leis Federais nºs 662/1949, 6802/1980, 9093/1995, 9335/1996 e 10607/2002, que dispõem sobre os feriados civis e religiosos do País;